



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos
Gabinete do Diretor

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número da requisição de compra: 90848 / 2026

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Departamento de Obras e Serviços Públicos – Gabinete do Diretor.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. Renata Santos da Silva – Assessora do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

2.2. João Gabriel de Paula Consentino – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

2.3. Não há portaria específica de nomeação da equipe de planejamento.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições referentes à fase preparatória e ao planejamento da contratação; o Decreto Municipal nº 7.587/2023; a Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte; e demais normas municipais aplicáveis às contratações públicas.

3.2. Quanto à regulamentação técnica do objeto, deverão ser observadas as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em especial a regulamentação aplicável às especificações e comercialização de asfaltos e à atividade de distribuição, bem como normas da ABNT, DNIT e regras pertinentes ao transporte rodoviário, segurança, meio ambiente, recebimento e manuseio do produto.

3.3. Entre as restrições legais e operacionais relevantes estão: a necessidade de aquisição de produto compatível com a especificação CAP 30/45; a contratação de agente legalmente habilitado a comercializar/distribuir o produto, conforme a atividade exercida; a utilização de veículo apropriado e sistema de bombeamento para descarga; a observância da capacidade máxima do tanque municipal, de aproximadamente 25 toneladas; e a necessidade de evitar exigências de habilitação desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

3.4. Houve contratações anteriores de objeto semelhante, e as experiências anteriores foram consideradas neste planejamento.

3.5. Ainda em relação à experiência contratual anterior, o Município possui contrato vigente para fornecimento de CAP 30/45 com a empresa Brasquímica, no qual foi verificada ocorrência de não atendimento de solicitação de entrega. Os fatos estão sendo apurados no Processo Administrativo nº 3- 000287/2026, destinado à apuração e eventual aplicação das medidas cabíveis. A referência a esse processo neste ETP tem finalidade exclusivamente de planejamento e gestão de risco, não antecipando conclusão acerca de responsabilidade da contratada.

3.6. A ocorrência descrita no item anterior demonstra a necessidade de reduzir o risco de desabastecimento da Usina e de prever, na nova contratação, condições objetivas de entrega, emissão de Autorização de Fornecimento, acompanhamento do estoque e providências tempestivas em caso de inadimplemento.

3.7. Não foram utilizados catálogos eletrônicos de padronização mantidos pelos governos federal ou estadual para definir a especificação do objeto. Nas análises anteriores do mesmo insumo não foi identificado item de catálogo que substituisse adequadamente a especificação técnica necessária. A descrição do CAP 30/45 será baseada na nomenclatura padronizada de mercado e na regulamentação técnica da ANP.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos

Gabinete do Diretor

4.1. A manutenção e a recuperação da malha viária urbana constituem atividades permanentes da Administração Municipal, diretamente relacionadas à tráfegabilidade, à segurança viária, à mobilidade urbana, à conservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços públicos. Para execução dessas atividades, o Município mantém Usina Municipal de Asfalto responsável pela produção de massa asfáltica utilizada em pavimentação, recapeamento, tapa-buracos e outras intervenções de manutenção viária.

4.2. O Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 30/45 é o ligante empregado na composição da massa asfáltica produzida na Usina Municipal. Trata-se de insumo essencial ao processo produtivo, de modo que sua indisponibilidade impede ou reduz significativamente a produção de mistura asfáltica e pode ocasionar interrupção ou atraso das frentes de manutenção das vias públicas.

4.3. O CAP 30/45 apresenta características de rigidez, resistência mecânica, aderência e durabilidade compatíveis com a produção adotada pelo Município. A manutenção do mesmo tipo de ligante favorece a padronização do processo produtivo, a previsibilidade do desempenho do revestimento e o controle da qualidade da massa asfáltica aplicada.

4.4. A necessidade possui componente imediato, pois o Município necessita recompor a segurança de abastecimento da Usina diante da não entrega verificada no contrato vigente. Embora a ocorrência esteja sendo tratada no Processo Administrativo nº 3-000287/2026, a apuração contratual não elimina a necessidade material de assegurar CAP 30/45 para a continuidade dos serviços.

4.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretende evitar paralisações da Usina e garantir disponibilidade de matéria-prima para os serviços de conservação viária, reduzindo impactos sobre mobilidade, segurança dos usuários, conservação das vias e eficiência das equipes e equipamentos municipais já mobilizados para produção e aplicação de massa asfáltica.

4.6. A nova licitação deverá atender tanto a necessidade imediata quanto uma segunda necessidade estimada aproximadamente seis meses após a primeira entrega, compatibilizando o fornecimento com a capacidade física de armazenamento, a programação dos serviços e o consumo efetivo da Usina, sem aquisição de quantidade superior à capacidade de recebimento em cada remessa.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista encontra-se em fase de elaboração/implantação do Plano Anual de Contratações – PAC. Assim, não há, neste momento, plano anual definitivamente aprovado no qual seja possível indicar item, código ou localização específica correspondente a esta aquisição.

5.2. A contratação está alinhada ao planejamento operacional do Departamento de Obras e Serviços Públicos e às atividades permanentes de conservação e recuperação viária. Deverá ser considerada para inclusão ou registro nos instrumentos de planejamento municipal pertinentes, conforme a evolução e consolidação do PAC.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O produto deverá ser Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 30/45, fornecido a granel, em conformidade com as especificações técnicas e regras de comercialização vigentes estabelecidas pela ANP e demais normas técnicas aplicáveis.

6.2. O material deverá ser novo, homogêneo e adequado ao uso em mistura asfáltica a quente, mantendo as características físico-químicas correspondentes à classificação CAP 30/45 até a efetiva entrega e descarga no tanque municipal.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos

Gabinete do Diretor

6.3. A futura contratada deverá comprovar, quando atuar como distribuidora de asfaltos no fornecimento do objeto, autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício dessa atividade, nos termos do art. 3º da Resolução ANP nº 933/2023. A exigência decorre da natureza do objeto, uma vez que o CAP 30/45 integra os asfaltos sujeitos à regulamentação da ANP, conforme art. 3º, inciso III, da Resolução ANP nº 897/2022.

6.3.1. A licitante deverá comprovar autorização vigente expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, compatível com a atividade regulada por ela exercida e que a habilite legalmente à comercialização do CAP 30/45 ao consumidor final.

6.4. O fornecimento deverá incluir todos os custos necessários à entrega integral do objeto, inclusive produto, tributos, transporte, frete, seguro, mão de obra, equipamentos, bombeamento, descarga, pedágios e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por essas operações ordinárias.

6.5. Os veículos utilizados no transporte deverão ser adequados ao produto, encontrar-se em condições regulares de operação e atender à legislação aplicável ao transporte rodoviário e às normas de segurança e meio ambiente. A responsabilidade pela logística e pela integridade do produto até a descarga será da contratada.

6.6. Para a descarga será indispensável sistema de bombeamento adequado, pois o tanque municipal de CAP encontra-se instalado em posição elevada sobre base própria e o descarregamento não pode depender exclusivamente de gravidade. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, mangueiras, conexões e mão de obra necessários à operação segura.

6.7. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos de identificação, procedência e qualidade exigidos pela regulamentação aplicável e pelo Termo de Referência, de modo a permitir a conferência do produto recebido e a rastreabilidade da carga.

6.8. Como critérios de sustentabilidade e prevenção, serão exigidos transporte e descarga realizados com equipamentos em condições adequadas, prevenção de vazamentos, atendimento às normas ambientais e destinação apropriada de eventuais resíduos decorrentes de ocorrência durante o fornecimento. Não há embalagem de consumo ordinária a ser submetida a logística reversa, pois o produto será entregue a granel.

6.9. Não será exigida apresentação de amostra, prova de conceito ou exame de conformidade prévio como condição de participação, considerando que o CAP 30/45 é produto padronizado, cujas características e conformidade podem ser verificadas por meio das especificações técnicas e da documentação aplicável ao produto.

6.11. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

6.11.1. A futura adjudicatária deverá comprovar sua existência jurídica e representação legal, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, bem como a regularidade fiscal, social e trabalhista prevista no art. 68 da mesma Lei e demais documentos e declarações legalmente exigíveis.

6.11.2. A Administração realizará as consultas pertinentes em cadastros oficiais para verificar sanções, impedimentos de licitar ou contratar e ocorrências impeditivas, inclusive indiretas, observadas as regras aplicáveis ao procedimento.

6.11.3. A autorização da ANP prevista no item 6.3 será exigida como requisito de habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de ato autorizativo necessário ao exercício da atividade regulada.

6.12. Qualificação técnica



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos
Gabinete do Diretor

6.12.1. Não será exigido atestado genérico de capacidade técnica para fornecimento de bens como condição de habilitação, em consonância com a reavaliação já realizada em procedimento anterior do mesmo objeto, evitando imposição excessiva ou desproporcional.

6.12.2. Permanecem, contudo, as exigências técnicas e legais diretamente relacionadas à atividade efetivamente desempenhada, especialmente compatibilidade do objeto social e atendimento às condições de transporte, bombeamento e descarga previstas neste ETP e no futuro Termo de Referência.

6.13. Qualificação econômico-financeira

6.13.1. Considerando a necessidade de assegurar capacidade econômico-financeira compatível com o fornecimento, entende-se pertinente prever Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as regras do edital e do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13.2. Deverão ser apresentados os balanços patrimoniais, demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de avaliação da situação econômico-financeira da licitante.

6.13.3. Para a análise da qualificação econômico-financeira serão adotados os seguintes índices mínimos: Quociente de Liquidez Geral – QLG igual ou superior a 1,0 e Quociente de Liquidez Corrente – QLC igual ou superior a 1,0. A exigência desses índices tem por finalidade verificar se a licitante apresenta capacidade financeira mínima compatível com as obrigações decorrentes da contratação, considerando o valor estimado do objeto e os custos de aquisição, transporte, logística e entrega do CAP 30/45 suportados pela contratada. Os parâmetros mínimos fixados em 1,0 destinam-se a aferir equilíbrio financeiro básico da licitante, sem estabelecer patamares excessivos ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade, em observância ao art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. Não será admitida a transferência integral do objeto a terceiro. Eventual utilização de transportador contratado pela fornecedora, quando juridicamente admitida e compatível com o edital, não afastará a responsabilidade integral da contratada pela regularidade do transporte, pela qualidade do produto, pelo prazo e pela descarga.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O quantitativo estimado é de 50 (cinquenta) toneladas de CAP 30/45, dividido em duas entregas de 25 (vinte e cinco) toneladas cada.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
1	Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 30/45	ton	50

7.2. Memória de cálculo: para o dimensionamento da contratação, foi considerada a demanda estimada de produção de massa asfáltica destinada prioritariamente aos serviços de tapa-buraco e manutenção da malha viária municipal durante o período estimativo de 12 (doze) meses. A Usina Municipal de Asfalto apresenta produção média aproximada de 6 (seis) toneladas de massa asfáltica por dia. Para 6 (seis) meses de maior incidência de chuvas, estimou-se média de 15 (quinze) dias de produção por mês, totalizando 90 (noventa) dias e 540 (quinhentas e quarenta) toneladas de massa asfáltica. Para os demais 6 (seis) meses, nos quais a demanda por serviços de tapa-buraco tende a ocorrer de forma mais irregular, foi considerada média estimada de 12 (doze) dias de produção por mês, totalizando 72 (setenta e dois) dias e 432 (quatrocentas e trinta e duas) toneladas de massa asfáltica. Dessa forma, estima-se a produção de aproximadamente 972 (novecentas e setenta e



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos

Gabinete do Diretor

duas) toneladas de massa asfáltica no período. Considerando o coeficiente operacional adotado pela Usina Municipal de Asfalto, equivalente, para fins estimativos, a aproximadamente 0,05 tonelada de CAP por tonelada de massa asfáltica produzida, a demanda estimada corresponde a aproximadamente 48,60 toneladas de CAP 30/45. Considerando a condição operacional de fornecimento em remessas de aproximadamente 25 toneladas, o quantitativo foi definido em 50 (cinquenta) toneladas, equivalente a duas cargas completas de 25 (vinte e cinco) toneladas. A unidade de 25 toneladas corresponde à capacidade operacional aproximada do tanque municipal e também à prática comercial observada no mercado de CAP, no qual os fornecedores normalmente trabalham com cargas completas de aproximadamente 25 toneladas, não sendo usual a realização de entregas em volumes inferiores. Essa característica logística reforça a adequação do quantitativo definido para cada remessa.

7.3. A primeira remessa de 25 toneladas destina-se à recomposição imediata do abastecimento da Usina e deverá ser solicitada logo após a formalização da contratação, com entrega em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da solicitação formal por e-mail. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, ficando o deferimento a critério do Departamento de Obras e Serviços Públicos. A segunda, também de 25 toneladas, está prevista para aproximadamente 6 (seis) meses após a primeira, considerando a expectativa de consumo decorrente da programação de produção de massa asfáltica e a necessidade de nova carga completa sem exceder a capacidade de armazenamento.

7.4. Não foi adotada, como único critério, simples média histórica de consumo, pois a disponibilidade efetiva do insumo e ocorrências de fornecimento podem interferir no ritmo de produção e distorcer comparações lineares. O dimensionamento foi realizado a partir da estimativa de produção de massa asfáltica para o período de 12 (doze) meses, dos parâmetros operacionais da Usina, da unidade física de armazenamento e da logística de fornecimento em cargas de aproximadamente 25 toneladas, constituindo memória de cálculo objetiva e compatível com a realidade da Usina.

7.5. A segunda entrega possui previsão estimativa. A Administração poderá ajustar a data dentro da vigência contratual, antecipando-a ou postergando-a conforme o consumo efetivo, a programação dos serviços e a disponibilidade do tanque, mediante solicitação formal de entrega por e-mail, sem alteração do quantitativo total contratado. A Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento serão globais para as 50 (cinquenta) toneladas, não havendo nova emissão para a segunda remessa.

7.6. O CAP 30/45 é classificado como bem comum, pois possui especificações técnicas padronizadas e usuais de mercado, permitindo definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade e julgamento pelo menor preço, desde que atendidas as exigências técnicas do edital.

7.7. A contratação caracteriza-se como contrato por escopo, considerando que o objeto possui quantitativo certo e previamente definido de 50 (cinquenta) toneladas de CAP 30/45, a serem fornecidas em duas remessas de 25 (vinte e cinco) toneladas. A vigência inicial deverá ser de 12 (doze) meses, período estimado para a execução das duas entregas, sendo o objeto considerado integralmente cumprido com o fornecimento da totalidade das 50 (cinquenta) toneladas contratadas.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. O levantamento de mercado teve por objetivo identificar soluções capazes de atender à necessidade de abastecimento da Usina com CAP 30/45 a granel, em cargas compatíveis com o tanque municipal, verificando a existência de fornecedores, alternativas técnicas, formas de contratação e condições logísticas.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos

Gabinete do Diretor

8.2. A pesquisa direta realizada em agosto de 2026 resultou em propostas válidas de CBB Asfaltos, Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda. e Stratura Asfaltos Ltda. As propostas demonstram a existência de mercado fornecedor especializado e capacidade de oferta do produto por tonelada, inclusive em cargas de 25 toneladas, o que confirma a viabilidade competitiva da solução. Para complementar a pesquisa, foi considerada também a Ata de Registro de Preços nº 125/2026, do Município de Lucas do Rio Verde/MT, localizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, firmada em 28 de maio de 2026, com valor registrado de R\$ 6.104,00 por tonelada de CAP 30/45.

8.3. Alternativas técnicas de produto

8.3.1. O mercado de cimentos asfálticos dispõe de diferentes classes, entre elas CAP 30/45, CAP 50/70, CAP 85/100 e outros ligantes convencionais ou modificados. A escolha entre essas classes interfere em características de rigidez, trabalhabilidade e desempenho da mistura.

8.3.2. Para a realidade operacional do Município, o CAP 30/45 é a alternativa adequada porque corresponde ao ligante utilizado na produção da Usina, preserva a padronização das dosagens e evita alteração do processo produtivo e necessidade de reavaliação técnica da mistura. Por isso, a substituição por outra classe apenas para ampliar alternativas de compra não foi considerada vantajosa.

8.4. Alternativas de atendimento da demanda

8.4.1. Manutenção exclusiva da dependência do contrato vigente: alternativa não considerada suficiente para o planejamento, porque houve ocorrência de não entrega que está sendo apurada no Processo Administrativo nº 3-000287/2026. A Administração deve continuar conduzindo o contrato e o processo próprios, mas necessita estruturar solução que reduza o risco de desabastecimento.

8.4.2. Aquisição das 50 toneladas em uma única entrega: alternativa tecnicamente inadequada, pois o Município não dispõe de capacidade para armazenamento simultâneo de 50 toneladas de CAP. O recebimento integral exigiria estrutura externa ou improvisada, sem justificativa técnica ou econômica.

8.4.3. Fornecimento parcelado em duas cargas de 25 toneladas: alternativa escolhida, por compatibilizar quantidade, capacidade do tanque, logística usual dos fornecedores e programação do consumo. A primeira carga atende à necessidade imediata e a segunda recompõe o estoque aproximadamente seis meses depois.

8.4.4. Sistema de Registro de Preços: foi analisado, mas não se mostra a solução mais adequada para esta demanda específica, porque o quantitativo total e a unidade de fornecimento já estão definidos e há previsão básica de duas entregas. A contratação específica proporciona maior vinculação do fornecedor às duas remessas e permite planejamento contratual direto para o período.

8.4.5. Contratações similares de outros órgãos e inovações: por se tratar de produto padronizado e amplamente comercializado, não foi identificada metodologia, tecnologia ou inovação capaz de substituir, com vantagem demonstrada, a aquisição do CAP 30/45 necessário à Usina. O levantamento de mercado concentrou-se na oferta do produto e nas condições logísticas compatíveis com o Município.

8.5. Não se identificou restrição indevida de mercado decorrente da solução escolhida. As exigências de autorização regulatória, transporte adequado e bombeamento decorrem da natureza do produto e da estrutura municipal. Não haverá indicação de marca, fabricante ou origem específica, preservando-se a competição entre fornecedores aptos.

8.6. Sob os aspectos técnico e econômico, a solução de aquisição de 50 toneladas de CAP 30/45, com duas entregas de 25 toneladas, mostra-se a mais adequada, pois utiliza estrutura já



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos

Gabinete do Diretor

existente, evita investimento adicional em armazenamento, reduz risco de estoque excessivo e permite competição entre fornecedores especializados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor está detalhada no Relatório de Pesquisa de Preços que acompanha a fase preparatória. Para fins deste ETP, foram considerados três orçamentos diretos válidos, obtidos junto a fornecedores especializados no mercado de produtos asfálticos, e uma referência de contratação pública recente localizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, correspondente à Ata de Registro de Preços nº 125/2026 do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Fornecedor	Data da cotação	Preço unitário por tonelada
CBB Asfaltos	20/08/2026	R\$ 5.821,00
Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda.	20/08/2026	R\$ 6.306,00
Stratura Asfaltos Ltda.	21/08/2026	R\$ 7.150,00
Município de Lucas do Rio Verde/MT – Ata nº 125/2026	28/05/2026	R\$ 6.104,00
MÉDIA ARITMÉTICA	—	R\$ 6.345,25

9.2. Memória de cálculo do preço unitário referencial: $(R\$ 5.821,00 + R\$ 6.306,00 + R\$ 7.150,00 + R\$ 6.104,00) \div 4 = R\$ 6.345,25$ por tonelada.

9.3. Memória de cálculo do valor global estimado: 50 toneladas x R\$ 6.345,25 = R\$ 317.262,50 (trezentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

9.4. Não foram identificados, no conjunto das quatro referências utilizadas, valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados que justificassem exclusão nesta etapa. Por essa razão, os quatro preços foram mantidos na média, sem prejuízo da análise formal constante do Relatório de Pesquisa de Preços.

9.5. Os documentos que dão suporte à estimativa – solicitações de orçamento, propostas comerciais recebidas e Ata de Registro de Preços nº 125/2026 do Município de Lucas do Rio Verde/MT – deverão permanecer juntados ao processo, juntamente com o Relatório de Pesquisa de Preços, permitindo rastreabilidade da formação do valor estimado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada no fornecimento de 50 (cinquenta) toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 30/45, a granel, com preço contemplando transporte, frete, bombeamento e descarga no tanque municipal.

10.2. O fornecimento será executado em duas remessas de 25 toneladas. A Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento serão emitidas de forma global para as 50 (cinquenta) toneladas. A primeira entrega será solicitada imediatamente pelo Departamento, por e-mail, após a formalização da contratação, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, ficando o deferimento a critério do Departamento de Obras e Serviços Públicos. A segunda será solicitada aproximadamente seis meses após a primeira, conforme o consumo efetivo e a programação dos serviços, dentro da vigência contratual.

10.3. A previsão de aproximadamente seis meses para a segunda carga tem natureza estimativa, não representando obrigação de recebimento em data fixa. A Administração deverá acompanhar o estoque e encaminhar a solicitação formal de entrega por e-mail no momento adequado, podendo ajustar a data dentro da vigência sem alterar a quantidade total contratada e sem necessidade de emissão de novo empenho ou nova Autorização de Fornecimento.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos

Gabinete do Diretor

10.4. O local de entrega será o Pátio Centralizador de Serviços, Av. Américo Vaz de Lima, nº 160, Jardim Capituva, São João da Boa Vista/SP, onde se encontra instalado o tanque de CAP utilizado pela Usina Municipal de Asfalto.

10.5. O veículo deverá chegar ao local em condições de realizar a descarga mediante sistema próprio de bombeamento, com equipamentos adequados à posição elevada do tanque. A logística completa deverá permanecer sob responsabilidade da contratada até a conclusão da descarga e aceite do material.

10.6. O recebimento deverá prever conferência quantitativa, verificação da documentação fiscal e técnica aplicável e confirmação da conformidade do produto com a especificação contratada. Eventuais não conformidades deverão ser documentadas e tratadas conforme as regras do Termo de Referência e do contrato.

10.7. Por se tratar de contratação por escopo, a vigência inicial prevista é de 12 (doze) meses, período estimado suficiente para a execução das duas entregas programadas e tratamento de intercorrências. O objeto será considerado integralmente cumprido com o fornecimento da totalidade das 50 (cinquenta) toneladas contratadas. A gestão e a fiscalização deverão registrar todas as solicitações, entregas, ocorrências, comunicações e documentos pertinentes.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O objeto corresponde a um único item – CAP 30/45. Não há vários itens tecnicamente autônomos a serem separados em lotes. O parcelamento adotado ocorrerá na execução do fornecimento, com duas entregas de 25 toneladas, e não pela divisão do mesmo item entre múltiplos fornecedores.

11.2. O parcelamento temporal das entregas é tecnicamente necessário porque o tanque municipal possui capacidade aproximada de 25 toneladas. Receber 50 toneladas de uma só vez é incompatível com a estrutura atual. Duas remessas permitem utilizar integralmente a capacidade existente e acompanhar o consumo sem armazenamento externo.

11.3. A adjudicação do quantitativo total a um único fornecedor preserva unidade de responsabilidade contratual, padronização, rastreabilidade das cargas e eficiência administrativa. A contratação de fornecedores distintos para frações da mesma necessidade aumentaria o número de relações contratuais, fretes, controles e riscos de mistura de lotes, sem demonstração de ganho de economia de escala.

11.4. Sob o ponto de vista da economia de escala, a divisão do item em quantidades menores que a carga operacional de 25 toneladas tende a elevar custos logísticos por tonelada, pois transporte, deslocamento e operação de descarga possuem componente fixo relevante. Por isso, a unidade de 25 toneladas é a menor fração operacional adequada à estrutura municipal e às condições observadas no mercado.

11.5. Foi analisado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Em aquisições de bens divisíveis, a legislação prevê cota de até 25%; contudo, no presente caso, 25% do quantitativo corresponderia a 12,5 toneladas, volume inferior à carga operacional necessária para o abastecimento integral do tanque.

11.6. A criação de cota reservada de 12,5 toneladas implicaria fracionamento logístico incompatível com a forma usual de recebimento, possibilidade de mistura entre lotes de fornecedores distintos, dificuldade de rastreabilidade, aumento de custos de frete e descarga e maior complexidade para apuração de eventual não conformidade. Essas circunstâncias foram igualmente identificadas em procedimento anterior do mesmo insumo.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos

Gabinete do Diretor

11.7. Assim, a não adoção de cota reservada é tecnicamente motivada pela hipótese em que o tratamento diferenciado não se mostra vantajoso ou pode representar prejuízo ao conjunto do objeto, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006. As ME/EPP permanecem aptas a participar da ampla disputa, desde que atendam às condições do edital.

11.8. Conclui-se, portanto, que a solução adequada é licitar um único item correspondente a 50 toneladas de CAP 30/45, adjudicado a um fornecedor, com execução parcelada em duas entregas de 25 toneladas.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Garantir disponibilidade de CAP 30/45 para a Usina Municipal de Asfalto, reduzindo o risco de paralisação da produção de massa asfáltica por falta do ligante.

12.2. Assegurar atendimento imediato da demanda com a primeira carga e permitir reposição programada com a segunda carga, compatibilizando estoque, consumo e capacidade física do tanque.

12.3. Melhorar a eficiência na utilização dos recursos humanos, máquinas, equipamentos e demais insumos da Usina, evitando que equipes e estrutura produtiva permaneçam ociosas por indisponibilidade de CAP.

12.4. Obter preço competitivo e compatível com o mercado mediante pregão eletrônico e formação transparente do valor estimado, buscando economicidade sem redução dos padrões técnicos e de segurança.

12.5. Preservar a padronização do ligante utilizado na produção municipal, contribuindo para a previsibilidade do processo produtivo, qualidade da massa asfáltica, durabilidade das intervenções e redução de retrabalhos.

12.6. Aperfeiçoar a gestão do risco contratual a partir das experiências anteriores, com condições objetivas de entrega, acompanhamento do estoque, documentação das ocorrências e resposta tempestiva a eventual inadimplemento.

12.7. Produzir ganho indireto à coletividade mediante maior continuidade dos serviços de pavimentação e manutenção viária, com reflexos na segurança, mobilidade e conservação da infraestrutura urbana.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não foram identificadas providências específicas a serem adotadas, além das medidas administrativas necessárias ao regular prosseguimento da contratação.

13.2. Também não foram identificadas necessidades de adequações estruturais, capacitações específicas ou transição técnica para a execução do objeto.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. São contratações correlatas à aquisição de CAP 30/45 aquelas referentes aos demais insumos necessários à produção de massa asfáltica, como pó de pedra e pedra britada nº 0, utilizados pela Usina.

14.2. Atualmente, o atendimento dessas necessidades vem sendo realizado por meio de aquisições decorrentes de Atas de Registro de Preços vigentes. Caso haja necessidade de novos quantitativos ou inexistência de saldo suficiente nas atas disponíveis, poderão ser realizados os procedimentos administrativos necessários para nova contratação.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos

Gabinete do Diretor

14.3. Não foram identificadas contratações interdependentes que precisem ser formalizadas conjuntamente com a presente licitação, uma vez que o fornecimento de CAP 30/45 poderá ser contratado e executado de forma autônoma.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Os principais impactos ambientais potenciais decorrem do transporte, manobra e descarga de produto asfáltico, especialmente em caso de vazamento ou derramamento, com possibilidade de contaminação do solo, da drenagem e, indiretamente, de corpos d'água.

15.2. Para mitigar esses riscos, a contratada deverá utilizar veículo, tanque transportador, bombas, mangueiras, conexões e demais equipamentos em condições adequadas, adotar procedimentos seguros de operação e cumprir as normas ambientais, de transporte e de segurança aplicáveis.

15.3. A descarga deverá ser acompanhada no local e executada de forma controlada, com atenção à capacidade disponível do tanque e às conexões, evitando transbordamentos e liberações acidentais do produto.

15.4. Eventuais resíduos ou materiais contaminados decorrentes de incidente deverão receber acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação e as responsabilidades definidas no contrato.

15.5. O critério de baixo consumo de energia não possui aplicação direta relevante à especificação do CAP 30/45, pois o objeto é aquisição de insumo consumível e não de equipamento energético. Ainda assim, a solução contribui para uso racional de recursos ao adotar entregas compatíveis com o consumo e a capacidade de armazenamento, reduzindo deslocamentos desnecessários e perdas por manejo inadequado.

15.6. A logística reversa de embalagens também não se aplica de forma ordinária, uma vez que o CAP será fornecido a granel, sem embalagem descartável incorporada ao fornecimento. Caso sejam gerados materiais auxiliares ou resíduos durante operação de entrega, deverá ser observada a destinação ambiental adequada.

15.7. Não se identificam critérios ambientais adicionais que justifiquem restringir a origem ou marca do produto. A sustentabilidade será promovida principalmente pela conformidade técnica, prevenção de vazamentos, eficiência logística e correta gestão de resíduos eventuais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. A análise da necessidade, das condições da Usina Municipal, da experiência contratual anterior, das alternativas de mercado, da capacidade de armazenamento e da estimativa de preços demonstra que a aquisição de 50 toneladas de CAP 30/45, em duas entregas de 25 toneladas, é tecnicamente adequada e economicamente razoável para atender ao interesse público.

16.2. O levantamento de mercado confirma a existência de fornecedores capazes de ofertar o produto e executar a logística exigida, enquanto a pesquisa de preços fornece parâmetro referencial para a futura disputa. A solução escolhida utiliza estrutura municipal existente, evita investimento adicional em armazenagem e reduz risco de desabastecimento.

16.3. A não adoção de cota reservada para ME/EPP encontra-se tecnicamente justificada pela unidade operacional de 25 toneladas, pela capacidade do tanque, pelos riscos de fracionamento e mistura de lotes e pela potencial perda de eficiência logística, permanecendo assegurada a participação das ME/EPP na ampla disputa.

16.4. Diante de todos os elementos apresentados, esta equipe de planejamento declara a contratação VIÁVEL E RAZOÁVEL e recomenda o prosseguimento da fase preparatória, com



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos

Gabinete do Diretor

elaboração do Termo de Referência, consolidação da disponibilidade orçamentária, atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos e realização de Pregão Eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

São João da Boa Vista, 01 de setembro de 2026.

Renata Santos da Silva

Assessora do Departamento de Obras e Serviços Públicos

João Gabriel de Paula Consentino

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos